

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 319



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Saae Ambiental	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Suspensão	3
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Outros atos de processo legislativo	3
Poder Executivo	5
Atos Oficiais	5
Leis	5
Decretos	8

SAAE AMBIENTAL**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 013/2022 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços de preparação e usinagem de 400 (quatrocentas) Toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ Faixa "C" do DNER-SP, e 5.000 litros de Emulsão Asfáltica Catiônica RR - 1C para aquisição parcelada durante 12 meses, ou até o término das quantidades estabelecidas, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, constantes do Edital nº 005/2022. Início Sessão Eletrônica: 06/06/2022 às 8:30h, Solicitação de Chave: até as 12:00h do dia 03/06/2022 (especificamente para este processo), Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI, Endereço Eletrônico: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/> Endereço para retirada do Edital: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/> ou <http://www.saaeaguasdelindoi.com.br/novo/licitacoes.asp> - Maiores informações através dos e-mails: cintia.saae@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.com.br

Águas de Lindóia, 24 de maio de 2022

JOÃO BATISTA ORRU
Presidente.

Suspensão**SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DO PROCESSO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - Registro de Preços para eventuais aquisições de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, para entrega parcelada nas Estações de Tratamento de Água - ETAs e nas Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 23 (vinte e três) do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no Portal de Compras (virtual) do SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA reuniu-se a comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 1292 de 1º de março de 2021, tendo comparecido os seguintes membros: Pregoeiro: CÍNTIA SUMAN GORSKI, CPF: 253.432.168-46, RG: 28746811-2; Equipe de Apoio: JOEL FERRARI, CPF: 028.474.538-30, RG: 12389111; Equipe de Apoio: RAFAEL LUCIANI MARCELINO, CPF: 082.502.136-70, RG: 388434600, para abertura da sessão eletrônica referente ao PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 003/2022, destinada à eventual aquisição de: PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, para entrega parcelada por 12 meses.

Às 8 horas e 45 minutos teve início a sessão, ato contínuo houve a classificação das propostas e a liberação dos itens para lance. A etapa de lances correu tranquilamente para todos os itens.

Às 10:04:15 a Licitante 014 - inseriu uma mensagem no chat informando que não conseguiu finalizar seu lance e o tempo para lance encerrou-se às 10:04:19.

A pregoeira decidiu não reabrir o item por entender que a falta do lance não se deu por erro do sistema e sim por oscilação de internet da licitante, que tendo esperado até o "último momento" para dar novo lance acabou não conseguindo a tempo. Essa decisão baseou-se também na análise do chat e do tempo decorrido entre essa mensagem e nova reclamação da Licitante que ocorreu apenas às 10:23:33, cerca de 20 minutos após a primeira mensagem e 15 minutos após a finalização do item.

Ato contínuo, na etapa de interposição de Recursos a Licitante 014 - manifestou a intenção de impetrar recurso para o item 04 (consequentemente para o item 14, cota revertida) e, de acordo com art. 44 § 1º do Decreto 10.024, deverá apresentá-lo no prazo de três dias.

Assim a pregoeira juntamente com a equipe de apoio optou por suspender a sessão, para aguardar o resultado do recurso, visto que a adjudicação parcial do demais itens não foi possível. A sessão foi remarcada para dia 1º (primeiro) de junho de 2022 às 08:30 horas.

Os licitantes foram informados do ocorrido, através do chat do sistema e de mensagem postada na plataforma. A suspensão da sessão será publicada, no Diário do Município de Águas de Lindóia, na plataforma de compras e no site oficial da Autarquia.

Em nada mais havendo, a Senhora Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Águas de Lindóia, 23 de maio de 2022.

Cíntia Suman Gorski

Pregoeira

Joel Ferrari

Apoio

Rafael Luciani Marcelino

Apoio

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Outros atos de processo legislativo****RESOLUÇÃO Nº 71
de 23 de maio de 2022.**

"Altera a redação do inciso III do art. 91 da Resolução Nº 17, de 21 de fevereiro de 1997 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia)".

EDUARDO REZENDE ZUCATO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, no uso das atribuições que lhe confere ao



artigo 28, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso III, do artigo 91 da Resolução nº 17, de 21 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91. ...

III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término do prazo estabelecido no requerimento dirigido à Presidência”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Fioravante Armigliatto”, aos 23 de maio de 2022.

EDUARDO REZENDE ZUCATO
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por mim, Fábio Magioli Cadan, Técnico Legislativo.

.....

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFETURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****LEI Nº3322****De 25 de maio de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Gabinete do Prefeito e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.01 Gabinete do Prefeito****02.01.09 Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente – Lei 2103**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
49	3.3.90.30.00	08.243.0049.2.020	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 2.000,00
50	3.3.90.39.00	08.243.0049.2.020	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 6.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal –

**ITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****LEI Nº3323****De 25 de maio de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 41.480,12** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), a saber:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	3.3.90.30.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	312.048 - Geral	05 - Federal	R\$ 12.392,12
	3.1.71.70.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	312.050 - Geral	05 - Federal	R\$ 29.088,00
	TOTAL					R\$ 41.480,12

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 41.480,12** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício na seguinte conformidade:

I- R\$ 12.392,12 recursos COVID destinados à Assistência Farmacêutica conforme Portaria GM/MS nº 3.617 de 15.12.2021 e

II - R\$ 29.088,00 recursos PÓS-COVID, conforme Portaria GM/MS/nº 377 de 22.02.2022.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



LEI MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

LEI Nº3324

De 25 de maio de 2022

“Fixa valor do benefício de auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Águas de Lindóia”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º O valor mensal do benefício de auxílio-alimentação instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Ordinária nº 2.990, de 16/06/2016, passa a ser de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.

**GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -**

Decretos**DECRETO Nº3685****De 25 de maio de 2022.**

“Abre crédito adicional suplementar no Gabinete do Prefeito e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei nº Lei nº3322, de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.01 Gabinete do Prefeito**

02.01.09 Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente - Lei 2103

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
49	3.3.90.30.00	08.243.0049.2.020	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 2.000,00
50	3.3.90.39.00	08.243.0049.2.020	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 6.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU**- Prefeito Municipal -****DECRETO Nº3686****De 25 de maio de 2022.**

“Abre crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por

lei,

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei nº Lei nº3323, de 2022:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 41.480,12** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), a saber:

02 Poder Executivo**02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	3.3.90.30.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	312.048 - Geral	05 - Federal	R\$ 12.392,12
	3.1.71.70.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	312.050 - Geral	05 - Federal	R\$ 29.088,00
TOTAL						R\$ 41.480,12

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 41.480,12** (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício na seguinte conformidade:

I- R\$ 12.392,12 recursos COVID destinados à Assistência Farmacêutica conforme Portaria GM/MS nº 3.617 de 15.12.2021 e

II - R\$ 29.088,00 recursos PÓS-COVID, conforme Portaria GM/MS/nº 377 de 22.02.2022.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU**- Prefeito Municipal -****DECRETO Nº3687****De 25 de maio de 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Contadoria do SAAE-Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei nº Lei nº3295, de 2021 (Lei Orçamentária Anual para 2.022):

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria do SAAE-



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), a saber:

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.03 Divisão de Obras e Serviços

03.03.01 Obras e Serviços Municipais

17.512.0305.1305.0000...4.4.90.51.00 Obras e Instalações...R\$ 60.000,00

17.512.0320.2304.0000...3.3.90.30.00 Material de Consumo...R\$ 80.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) será coberto com recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.03 Divisão de Obras e Serviços

03.03.01 Obras e Serviços Municipais

17.512.0305.1305.0000...4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente...R\$ 140.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº3688

De 25 de maio de 2022.

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei nº Lei nº3295, de 2021 (Lei Orçamentária Anual para 2.022):

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos e mil reais) a saber:

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
82	339035.00	04.123.0010.2.010	Serviços de Consultoria	110.000	01 - Municipal	R\$ 400.000,00
	TOTAL					R\$ 400.000,00

Art. 2º - O valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) do presente crédito, será coberto com o superávit financeiro apurado na fonte 01 - tesouro do Balanço do Exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº

3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022 a 2025, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de maio de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -